## PROJETO DE LEI nº 006/2014

Origem: Poder Executivo

Inclui ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande

do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltado ao pagamento de despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização na área de saúde.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2014, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAUDE

Unid. Orçam.: 06 03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE

Projeto/Atividade: 06 03 10 301 0034 2.048 – DESENVOLVIMENTO DO PLANO PAB UNIÃO

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAUDE

Unid. Orçam.: 06 03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE

Projeto/Atividade: 06 03 10 301 0034 2.048 – DESENVOLVIMENTO DO PLANO PAB UNIÃO

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 54.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES. R\$ 54.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva Prefeito Municipal JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI nº 006/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Saúde, se faz necessária a inclusão de Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2014, notadamente na Atividade 2.048 – DESENVOLVIMENTO DO PLANO PAB UNIÃO, voltado ao pagamento de despesas de contratos de terceirização ligados a própria área da saúde.

Tal posição é reforçada pela Secretaria de Finanças ao informar que se não for incluído referido Elemento de Despesa na LOA-2014 prevendo o pagamento de despesas de contratos terceirizados, não é possível custear estas despesas com recursos vinculados ao PAB-União.

Deste modo, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido elemento de despesa na LOA-2014 e, com isso, efetuarmos o pagamento de despesas decorrentes de contratos de terceirização na área da saúde com recursos do Programa de Atenção Básica repassados pela União.

Informo, por fim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do preserte exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva Prefeito Municipal